

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-PLSL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual no 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.681.785/0001-92, com sede na Avenida T9, nº 2310, Qd. 523, Lt. 10/15, Andar 16, Sala T01, Jardim América, Goiânia/GO, Fone: (62) 3091-5317, E-mail: razaoassessoria@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador Elisvanio da Silva Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.823.061-04; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

1. Pelo presente termo aditivo, fica acrescido ao objeto contratual previsto na Cláusula Primeira do contrato original, a realização de exames de MAMOGRAFIA, bem como a Elaboração de Diagnóstico a Distância, com atendimento de Segunda à Sexta-Feira, com duração de 12 horas diárias, a serem executados no âmbito da Policlínica Regional – São Luís de Montes Belos.

1.1. Os laudos dos exames serão emitidos em até 12 (doze) horas após a sua realização.

1.2. O valor contratual pactuado para a realização dos serviços previstos neste instrumento aditivo é de **R\$ 30,00 (trinta reais) por exame**, de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao

passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de agosto de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA
BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153 MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**

CENTRO DE DIAGNOSTICO Assinado de forma digital por CENTRO
A DISTANCIA DE DIAGNOSTICO A DISTANCIA
LTDA:41681785000192 LTDA:41681785000192
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20212

**CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ISABELLA MEDEIROS DE Assinado de forma digital por
MELO ISABELLA MEDEIROS DE MELO
BARCELOS:85994820172 BARCELOS:85994820172
Nome:
CPF:

2) MARA RUBIA GONSALVES Assinado de forma digital por
DE SOUZA:13604620821 MARA RUBIA GONSALVES DE
SOUZA:13604620821
Nome:
CPF:

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.